



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 169, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a grande demanda de contribuintes e, em atendimento aos que solicitaram um prazo maior para o pagamento de dívidas de impostos vencidos, principalmente os assalariados que recebem seus vencimentos no 5.º dia útil do mês,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica prorrogado para o dia 15 de outubro de 2015 o prazo do § 2.º do Artigo 2.º da Lei Complementar n.º 222, de 27 de maio de 2015, que “Institui no âmbito do Município de Taquarituba o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências”.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 1.º de outubro de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: pmtaquarituba@terra.com.br ex-postal-33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 1.º 10 15

Publicado no Jornal: *Sudoeste Paulista*
nº 1608 de 03 10 15